PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 63

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público,** o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **AMANDA DIAS NEVES** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 090.290.969-70, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, nº 327 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Amanda Dias Neves

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 64

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **MARILUCI RENATA KOHLS PALMEIRA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 049.136.789-90, estabelecida na Rua Antônio José Batista, nº 80 Bairro SÃO DOMINGOS , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Mariluci R.K. Palmeira

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 65

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **DEBORA PINHEIRO BRAGA CLERIER** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 020.993.967-28, estabelecida na Rua Hercílio Gonçalves, nº 99 – casa 2 Bairro GRAVTÁ , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 66

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **VERA LUCIA BERGOLD** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 317.157.450-00, estabelecida na Rua Efeuzina Gaia, nº 190 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

Vera Lucia Bergold

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 67

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **VANESSA DE OLIVEIRA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 101.033.897-84, estabelecida na Rua Secretario José Shubert Junior, nº 66 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 68

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **VELERIA SEVERINO DE SOUZA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 797.192.799-15, estabelecida na Rua Itajaí, nº 490 Bairro SÃO DOMINGOS , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Valéria Severino de Souza

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 70

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **JANAINA FRANÇA ALVES** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 052.787.509-01, estabelecida na Rua Vicente Honorato Coelho, nº 22 – apto 105 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 71

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ISABEL CRISTINA MORENO CASTRO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 078.875.088-78, estabelecida na Rua Antônio Reiser, nº 67 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 72

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **JACI LUIZA DE MATOS NUNES** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 491.472.850-87, estabelecida na Rua Antônio Adolfo Cabral, nº 750 casa 02 Bairro GRAVATÁ , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 73

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **JESSICA APARECIDA CAPISTRANO FABIANO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 112.253.099-48, estabelecida na Rua José Lino Rocha, nº 1065 Bairro MEIA PRAIA , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Jessica Ap.ª Capistrano Fabiano

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 74

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **KARINE STROBEL BECKER** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 005.257.929-88, estabelecida na Rua Antônio Adolfo Cabral, nº 1041 Bairro GRAVATÁ , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 75

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **LUCIMAR SILVA DOS SANTOS** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 105.232.927-67, estabelecida na Rua José Francisco Laurindo, nº 1176 apto 1 Bairro SÃO DOMINGOS , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 76

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CAIUSCA QUELI DE MELO DA SILVA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 081.224.054-52, estabelecida na Rua Antônio Adolfo Cabral, nº 1041 Bairro GRAVATÁ , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 77

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ANA PAULA DE CASTELA COFFANI** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 199.291.528-81, estabelecida na Rua Jandir Maier, nº 53 Bairro SÃO PAULO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 78

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **MARCIA REGINA WITIUK** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 950.090.359-87, estabelecida na Rua Manoel Izidro, nº 75 apto 302 Bairro centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Márcia Regina Witiuk

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 80

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **EDVONE DE OLIVEIRA CARDOSO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 034.451.559-17, estabelecida na Rua Guilherme Palumbo, nº 296 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 81

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **IVONE ALVES RIOS** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 230.396.391-53, estabelecida na Av. Prefeito José Juvenal Mafra, nº 1689 – apt 303 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 82

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **VANESSA MARCIA LESSA** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 076.582.469.80, estabelecida na Rua Santa Luzia, nº 105 Bairro MACHADOS , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Vanessa M. Lessa

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 83

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ANA PAULA DOS SANTOS DORFNER** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 051.337.249-00, estabelecida na Servidão Manoel Costa, nº 10 Bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA DA PRAIA CENTRAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 688 para Recanto dos Pássaros.

Quiosques na Praça Central, credenciados pela Fundação Cultural para fomentar e promover o ARTESÃO do município de Navegantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será de UM ANO, iniciando no dia 01.01.2025 até o dia 31.12.2025. No horário entre 07:00h e 24:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/01/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Ana Paula S. Dorfner

PERMISSIONÁRIA